



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

RESOLUÇÃO n. 026/2023/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 19 e 26 de junho de 2023.

Dispõe sobre Relatórios referente as Visitações às unidades: 1 - UBS L1 Maringá, 2 – UBS Juscelino Cardoso de Jesus; 3 – CEM, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO os Relatórios emitidos pelos membros da Comissão de Atenção à Saúde 3, referente às Visitações realizadas nas seguintes unidades: 1 - UBS L1 Maringá, 2 – UBS Juscelino Cardoso de Jesus; 3 – CEM Centro de Especialidades Medicas.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária dos dias 19 e 26 de junho de 2023 os Relatório da Comissão de Atenção à Saúde 2, referente as Visitações realizadas nas seguintes unidades: 1 - UBS L1 Maringá, 2 – UBS Juscelino Cardoso de Jesus; 3 – CEM Centro de Especialidades Medicas, sendo constatado que existe unidade com altos valores aplicados e tendo poucos usuários, o que deve ser *A* averiguado pela gestão.

Parágrafo Único - Devendo os Relatórios em comento serem encaminhados para SEMUSA e MP.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edí Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Homologo a Resolução nº 026/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria Edenite de Aquino Barroso

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023